

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.642/2023  
DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre nome de Rua do  
Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua Projetada localizada no bairro Sítio Porto, tendo seu início no decorrer da Avenida Zefinha de Capitulino e seu final no fundo do CEASA, passará a denominar-se Rua Lindinalva dos Santos Sobral (Lindinalva de Pelé da Oficina).

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 18 de agosto de 2023.

  
**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>